599/24

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº _____/2023**

**SÚMULA:** Adequa o prazo estabelecido no §2º do Artigo 86 da Lei Complementar 397/2022 às condições específicas da Autarquia Águas de Sarandi.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, sanciono a seguinte Lei Complementar, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Art. 1º.** O §2º do Artigo 86 da Lei Complementar 397/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"§2º A Autarquia Águas de Sarandi terá o prazo de até 4 (quatro) anos, contado da publicação desta Lei, para contar somente com servidores concursados pela autarquia em quadro próprio, sendo todos os servidores cedidos devolvidos, conforme dispõe a Lei nº 1.279/2006, a partir do fim desse prazo." (NR).**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2023

**WALTER VOLPATO**
**Prefeito Municipal**



Minuta e Justificativa elaborada pela Autarquia Águas de Sarandi - SMSA
Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 02

## JUSTIFICATIVA

### I - MÉRITO:

Com a presente, dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo presente Projeto de Lei, cuja ementa "Adequa o prazo estabelecido no §2º do Artigo 86 da Lei Complementar 397/2022 às condições específicas da Autarquia Águas de Sarandi".

### II - LEGALIDADE:

Justifica-se pelo presente encaminhamento de PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, cuja ementa: "Adequa o prazo estabelecido no §2º do Artigo 86 da Lei Complementar 397/2022 às condições específicas da Autarquia Águas de Sarandi", o qual foi concebido com o intuito de adequar o prazo estabelecido no §2º do Artigo 86 da Lei Complementar 397/2022, considerando as peculiaridades da Autarquia Águas de Sarandi e buscando a eficiência na transição para o quadro de servidores concursados.

Como sabido, a autarquia nasceu da transformação de um departamento (administração direta). Os servidores que foram cedidos à autarquia já eram servidores com conhecimento específico do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Estes servidores já detinham diversos anos de experiência e após criada a autarquia, ainda se mantém no sistema, de modo a serem, em termos de conhecimento, a espinha dorsal do trabalho realizado pela autarquia.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**
WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

Há um concurso público em andamento, mas o chamado dos aprovados não será neste ano e ainda será gradual, exigindo um amplo e lento treinamento para que possam os novos servidores desenvolverem no mesmo tempo e qualidade as atividades desempenhadas pelos servidores cedidos.

Mesmo havendo planejamento, os dois anos anteriormente previstos em lei, foram insuficientes para uma transição que oferecesse garantia de qualidade de atendimento aos usuários dos serviços de abastecimento água e esgotamento sanitário.

Desta maneira, é necessário que se amplie o tempo de encerramento da cessão, que acabaria no próximo mês de janeiro, para mais dois anos.

Esta ampliação garantirá o interesse público, atenderá o princípio da eficiência, manterá a qualidade dos serviços de água e esgoto, atingindo o objetivo da administração.

A ampliação do prazo não fere o entendimento esposado pelo Tribunal de Contas do Paraná, conforme acórdão 1582/22 - Tribunal Pleno, mantém o superior interesse da Administração, não causando prejuízo e ainda mantém com prazo certo e definido a cessão.

Sendo assim, com relação ao presente e conforme toda documentação que se apresenta junto a esta justificativa, solicitamos o acatamento do presente, na forma da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2023

**WALTER VOLPATO**
**Prefeito Municipal**



Minuta e Justificativa elaborada pela Autarquia Águas de Sarandi - SMSA
Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
FLS. 04